



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 1.086

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas no uso de suas atribuições legais, resolve:-

ART. 1º - A partir de 1º de fevereiro do corrente ano as unidades que integram o Mercado Municipal passarão a ter os seguintes valores mensais a título de aluguel:-

I - Banca de cimento .....	6.000
II - Barraca pequena .....	4.000
III - Barraca média .....	8.000
IV - Barraca grande .....	16.000
V - Gaiola .....	10.000
VI BOX .....	30.000
VII - Bar da Rua Pernambuco .....	60.000
VIII - Bancas localizadas no corredor que circunda o pátio - com balcão .....	12.000
IX - Empórios, acougues, cafés, restaurantes, cômodos a razão de R\$ 3.000 por metro quadrado.	

ART. 2º - O encarregado do Mercado Municipal procederá em cada caso particular o reajustamento dos aluguéis previstos na presente portaria entregando ao Serviço da Fazenda, dentro de 15 dias, os valores locativos mensais atualizados.

MANDO pois a quem o cumprimento desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 9 de fevereiro de 1966.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

*Agostinho Loyola Junqueira*  
Agostinho Loyola Junqueira  
Prefeito Municipal.